SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017	**PROCESSO Nº. 013/2017**
ABERTURA DA LICITAÇÃO **31/05/2017 às 15:00 horas**	
LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO **Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.**	

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Serviço Social da Indústria – SESI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 004/2017 de 23/01/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para os colaboradores do SESI/RR., observado as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo I – (Termo de Referência).

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SESI-RR, www.sesiroraima.com quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente por escrito, diretamente na CPL do Sistema FIER, situado a Av. Benjamin Constant 876, Bairro Centro - Boa Vista/RR.

3.2.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos de forma verbal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo III**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

4.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.3 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SESI-RR.

4.2.4 - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) ***Original*** e ***cópia*** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com ***cópia simples*** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de ***procurador***, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o ***original e cópia*** do documento de identificação do outorgante e outorgado e ***cópia simples do ato de investidura*** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que ***contenha foto***.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo coma Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (anexo V) para usufruir das prerrogativas legais.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, ***devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame***, em nome do proponente.

5.2 - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **Anexo III**.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

5.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CREDENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na sua parte externa:

Envelope "A": "**PROPOSTA DE PREÇOS**" SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA Pregão nº 011/2017 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, rubricada em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

6.2.1 - Razão social e CNPJ do licitante.

6.2.2 - Modelo de Proposta de Preço, **Anexo II**, deste Edital, devidamente preenchida.

6.2.3 – A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, obedecendo às especificações do Termo de Referência - **Anexo I**, deste edital.

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos, encargos e as demais para a perfeita entrega e instalação dos itens.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.2.6 - As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

Envelope "B": "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA Pregão nº 011/2017 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

7.3 - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.

7.5 – A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

7.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior**.**

7.7 - A Comissão, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

7.8 – JURÍDICA

a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c".

7.9 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da licitante;

b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

7.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

b) Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

7.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

a.1) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

b) Declaração Especial conforme Modelo **ANEXO IV;**

d) Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

e) Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo X).

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Edital, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

8.1.2 - Recebimento da declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)** e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

8.1.2.1 — A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regimento Interno de Contratos e Licitações do SESI, a critério da CPL.

8.1.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.4 - Abertura dos envelopes de "PROPOSTAS", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4.1 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.4.2 – Para fins de classificação das propostas será considerado como menor preço, aquele representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.5 - Classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor preço conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

8.1.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no subitem anterior **(8.1.5),** o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.7 - A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.1.8 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens **8.1.5** e **8.1.6**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.9 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.10 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

8.1.11 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.12 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.13 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.14 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.15 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.16 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.17 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.18 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

8.1.21 - Obtendo o menor preço (melhor proposta) e verificando a aceitabilidade da oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.1.22 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica das licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que a declarou vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9- DO JULGAMENTO

9.1 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as condições de fornecimento e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

9.1.1 - A empresa fica obrigada a preencher todos os campos do lote licitado, ou seja, a falta de preenchimento acarretará na desclassificação da licitante.

9.2 - Serão desclassificadas:

9.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital.

9.2.2 - As propostas com valores superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.3 - Proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Para fins de adjudicação e homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

10.2 - O resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente do SESI-RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SESI/RR.

11.9 – O Serviço Social da Indústria - SESI, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegabilidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como, pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

12 – DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876 – bairro Centro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DO CONTRATANTE

13.1.1 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

13.1.2 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

10.1.3 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

13.1.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2 – DA CONTRATADA

13.2.1 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

13.2.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

13.2.4 O fornecedor fica, nos termos do artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

13.2.5 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos equipamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 – O SESI/RR designará representante(s) que acompanhará e fiscalizará o recebimento dos itens objeto desta Licitação.

14.2 - É direito do SESI/RR recusar o recebimento de qualquer dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.

14.3 – A entrega dos itens licitados deverá ser feita em uma única remessa.

14.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, pelo prazo de garantia estabelecido neste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa, mediante apresentação de Nota Fiscal, após recebimento dos materiais, para liquidação e pagamento da despesa, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificações dos mesmos e conforme programação de pagamento do SESI/RR.

15.2 O CONTRATATO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
c) Prova de inexistência de débito inadimplida perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débito (CNDT).
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

15.3 Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento dos materiais serão ainda observados o que segue:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

a) O SESI/RR reserva-se o direito de recusar o pagamento se os materiais não estiverem de acordo com o proposto, aceito e contratado.

b) O SESI/RR poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

c) A Nota Fiscal não aprovada pelo SESI/RR será devolvida à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento de acordo com o cronograma de pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

15.4 Só será efetuado o pagamento da Nota Fiscal, após o pagamento de eventual multa aplicada à Licitante.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

15.6 O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação dos recolhimentos referentes à Regularidade Fiscal e atestada a conformidade dos materiais, de acordo com as exigências contratuais.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas com recursos próprios do SESI/RR.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

17.2 - Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do SESI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESI** pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com SESI e SENAI, do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4 - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

17.5 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

17.6 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da intimação do ato.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Serviço Social da Indústria - SESI/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de ligações e Contratos do SESI.

18.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

18.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

18.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

18.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

18.6 - O Caderno de Licitação está composto dos seguintes elementos:

Edital de Pregão Presencial Nº. 002/2016/SESI/DR/RR com os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta;
c) Anexo III – Declaração de Requisitos de Habilitação;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

d) Anexo IV– Declaração Especial;
e) Anexo V – Declaração de ME e EPP;
f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
g) Anexo VII- Declaração de Fatos Impeditivos;
h) Anexo VIII - Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;
i) Anexo IX - Informações para formalização do contrato;
j) Anexo X – Termo de Encerramento.

18.7 - Não havendo expediente na FIER, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

18.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.

18.9 - Ao adquirir o Edital o licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

18.10 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 03 de maio de 2017.

CPL do Sistema FIER

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa orientar a aquisição do objeto, subsidiando o SESI/RR na avaliação do custo de aquisição, na definição dos métodos, especificações e quantitativos dos materiais e produtos, os critérios de aceitação, obrigações do SESI/RR e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização, de gerenciamento e prazo de entrega do objeto a serem adquiridos, e penalidades para o inadimplemento das obrigações assumidas.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para os colaboradores do SESI/RR.

1. 2. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de suprir a demanda das Unidades do SESI/RR, no que diz respeito a equipamentos de segurança, para dessa forma, assegurar as condições essenciais no desempenho das atividades dos colaborados da Instituição.

3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS.

3. 1. A descrição dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo SESI/RR, estão contidos abaixo.

Itens	EPI'S	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHOS	QT.	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BOTA DE SEGURANÇA	**Bota de segurança** confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais macia e leve, e a segunda camada é mais resistente a objetos perfurantes ou cortantes, e à abrasão por ser compacta (expandido bidensidade). Solado com sistema de absorção de impacto, macio e leve proporcionando maior conforto. **(CLASSE B)**	38 – 2 pares 39 – 6 pares 40 – 9 pares 41 – 11 pares 42 – 1 par 43 – 1 par	30 Pares		R$ 46,71	R$ 1.401,30
2	BOTA DE SEGURANÇA FEMENINO	Sapato para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro	34 – 6 pares 35 – 7 pares 36 – 9 pares	37 Pares		R$ 65,45	R$ 2.421,65

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

		do cano com estampa floral dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira termoplástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha EVA antimicrobiana.	37 – 11 pares 38 – 3 pares 39 – 01 par				
3	AVENTAL DE PVC	Avental de PVC forrado, frontal, comprimento 1,20m, largura 0,70m, com cordões para ajuste no pescoço e cintura.	Único	30 unid.		R$ 16,72	R$ 501,60
4	CAPA DE CHUVA EM ALTA RESISTÊNCIA EM PVC DUPLO	Camisa de segurança confeccionada em tecido de poliéster laminado com PVC duplo, com capuz integrado e mangas compridas, abertura frontal com fechamento em botão de pressão. (cor azul)	Único	10 unid.		R$ 16,57	R$ 165,70
5	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC	Calçado ocupacional de uso profissional, confeccionado em PVC, impermeável, sem bico de aço, **cano curto, cor branca.**	34 – 4 pares 35 – 6 pares 36 – 11 pares 37 – 11 pares 38 – 3 pares 39- 01 par	36 Pares		R$ 34,72	R$ 1.249,92
6	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC	Calçado ocupacional de uso profissional, confeccionado em PVC, impermeável, sem bico de aço, **cano médio, cor preta.**	38 – 2 pares 39 – 4 pares 40 – 2 pares 41 – 4 pares 42 – 02 pares	14 Pares		R$ 32,57	R$ 455,98
7	LUVA DE LÁTEX NATURAL LARANJA REFORÇADA	Material látex natural maior durabilidade, acabamento antiderrapante, acabamento interno flocado, comprimento 31 cm e com a espessura de 0,70 mm	G M P	100 pares 250 pares 100 pares		R$ 6,95	R$ 3.127,50
8	LUVA DE SEGURANÇA	Luva em vaqueta (couro) modelo petroleira, punho longo.	TAMANHO G	10 pares		R$ 20,24	R$ 202,40
9	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA	**Luva** de segurança tricotada com quatro fios de algodão, com **pigmentos** de PVC anti-derrapante na palma e face palmar dos dedos, acabamento em overloque, punho com elástico.	Único	50 pares		R$ 2,58	R$ 129,00
10	LUVA MALHA DE AÇO	Luva confeccionada em aço inoxidável, extremamente durável. Muito maleável, permitindo ao usuário exercer normalmente sua função. Fecho em garra de aço inox, garantindo maior higienização.	M	3 pares		R$ 388,75	R$ 1.166,25
11	LUVA DE LÁTEX NATURAL LARANJA REFORÇADA	Material látex natural maior durabilidade, acabamento antiderrapante, acabamento interno flocado, comprimento 45 cm de comprimento e com a espessura de 0,70 mm de espessura.	M	20 pares		R$ 11,19	R$ 223,80

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

12	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA MÃO DE GATO	Luva de segurança confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone; forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizaste em silicone com comprimento de 25 cm.	M	8 pares		R$ 138,38	R$ 1.107,04
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Constituído de um visor e uma única peça de policarbonato ante embaçante. Cor: **cinza**	Único	20 unid.		R$ 7,45	R$ 149,00
14	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	Protetores auditivos tipo concha constituídos por: 2 conchas em plástico ABS resistentes a choques mecânicos, 2 almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (que entram em contato com a cabeça do usuário), 2 espumas situadas no interior das conchas. Haste confeccionada em aço mola inox que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantém a pressão uniforme por um longo período de trabalho.(redução de no ouvido de 34,0 dB)	Único	6 unid.		R$ 48,77	R$ 292,62
15	CAPACETE PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	Capacete de Segurança, Casco + Protetor Auricular + Protetor Facial para uso na operação de maquina (roçadeira), tipo II, Classe B, com coroa (poliéster) e cinta ajustável com jugular e regulagem simples ou regulagem tipo catraca, com protetor auditivo tipo concha, formado com duas conchas de material plástico rígido, preenchidos com espuma amarela e com bordas revestidas com almofada de material plástico na sua superfície externa preta, encaixadas no arco tensor e no capacete através do "Slot" (dispositivo de encaixe) montado no capacete de classe B.	Único	3 unid.		R$ 140,84	R$ 422,52
16	GUARDA-CHUVA DE PORTARIA ANTI - UV	Guarda-Chuva de portaria com 8 varetas duplas , cabo reto, cobertura prata anti UV, com nylo interno preto, diâmetro de 150 cm	Único	15 unid.		R$ 35,00	R$ 525,00
17	LUVA GROSSA ESPECIAL DE SEGURANÇA (Cor creme)	Luva em látex natural sem forro, maior comprimento 42 cm, o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante. Proteção extra para o antebraço, excelente área atividades molhadas e imersão. O punho longo e com fechamento no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI. O antiderrapante mais alto facilita o manuseio de peças quando em contato com atividades molhadas. Clarinada para fácil colocação. Possuindo a seguinte resistência: contra a abrasão, corte por lâmina, rasgamento, perfuração por punção.	G	15 Pares		R$ 9,36	R$ 655,20
			M	25 Pares			
			P	30 Pares			

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

18	RESPIRADOR SEMIFACIAL, COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO.	Respirador semifacial com filtros substituíveis: A peça facial pode ser de borracha ou silicone. Possui tirantes ajustáveis, válvulas de exalação e inalação com suporte para filtros particulados, químicos ou combinados substituíveis	Único	2 unid.		R$ 107,14	R$ 214,28
19	FILTRO	Filtro refil RC 206 CA 7072	Único	20	-	R$ 22,68	R$ 453,60
(quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).							**R$ 14.864,36**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas com recursos próprios do SESI/RR.

5. DO VALOR

5.1 Os recursos financeiros destinados à aquisição do objeto desta licitação são do importe máximo de **R$ 14.864,36** (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

7. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do SESI/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes 3710 – Aeroporto – Boa Vista RR, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 11h00 e 14h30min às 17h00. Telefones para contato: (95) 4009-1830 e 4009-1807.

8 – DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

8.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 40 (quarenta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
8.3 – Em caso de recusa do material pelo SESI/RR, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

8.4 – A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

9. DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa, mediante apresentação de Nota Fiscal, após recebimento dos materiais, para liquidação e pagamento da despesa, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificações dos mesmos e conforme programação de pagamento do SESI/RR.

9.1 O CONTRATATO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
c) Prova de inexistência de débito inadimplida perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débito (CNDT).
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

9.2 Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento dos materiais serão ainda observados o que segue:

a) O SESI/RR reserva-se o direito de recusar o pagamento se os materiais não estiverem de acordo com o proposto, aceito e contratado.

b) O SESI/RR poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

c) A Nota Fiscal não aprovada pelo SESI/RR será devolvida à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento de acordo com o cronograma de pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

9.3 Só será efetuado o pagamento da Nota Fiscal, após o pagamento de eventual multa aplicada à Licitante.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

9.5 O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação dos recolhimentos referentes à Regularidade Fiscal e atestada a conformidade dos materiais, de acordo com as exigências contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.2 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

10.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

10.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

11.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

11.4. O fornecedor fica, nos termos do artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

11.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos equipamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES - A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.1 - Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do SESI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESI** pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com SESI e SENAI, do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

12.5 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da intimação do ato.

Boa Vista RR, 06 de abril de 2017.

Lanna Patrícia de Souza Marques
Diretora DFIN/SESI/RR

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº. 011/2017
Processo nº. 013/2017

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

Proposta de preço que faz a empresa _____. Inscrita no CNPJ (MF) nº_____ e inscrição estadual nº _____ e-mail_____, fax _____ estabelecida no (a) _____, para o fornecimento de _____, para atender as demandas do SESI - RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital extenso.

Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir, totalizando o valor global de R$ _____ (por extenso).

LOTE ÚNICO

Tabela modelo

Itens	EPI'S	Especificações	Tamanhos	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						R$	R$
						R$	R$
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						R$	

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para entrega dos itens objeto do Pregão nº 011/2017 Processo nº 013/2017. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos itens no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos itens licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os itens conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SESI-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SESI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a)_____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº_____, como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social:_____
CNPJ nº:_____ Insc. Estadual nº.:_____
Endereço:_____
Fone/Fax:_____E-mail:_____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco:_____ Agência: _____ Conta corrente nº_____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

Pregão Presencial nº. 011/2017
Processo nº. 013/2017

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. 002/2016 e Processo 002/2016.

_____ - ____ ____/____/ 2017.

_____
Nome e n.º Identidade do declarante

Obs: Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ESPECIAL
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

Pregão Presencial nº. 011/2017
Processo nº. 013/2017

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ___de _____ 2017.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.786.915/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 3710, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Autoridade Competente - xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da CI nº xxxxxxx SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurado, Senhor _____, representante (s) da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Presencial **nº. 011/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para os colaboradores do SESI/RR.

1.2 - A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) O edital pertinente ao Pregão Presencial 011/2017 e o anexo I (Termo de Referência);
b) Proposta da **CONTRATADA**;
c) Ata da sessão da licitação;
d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o recebimento da requisição (autorização de fornecimento) salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo SESI/RR.

3.2 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante requisição, emitida pelo setor responsável do SESI/RR.

3.3. Os itens deverão ser entregues devidamente lacrados, conservando-se as embalagens originais invioladas, no Almoxarifado do SESI/RR, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710 –

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

bairro Aeroporto, na presença de colaboradores devidamente autorizados, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min.

3.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 **-** O valor total do presente contrato é de R$ xxx (xxx), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, banco xxx, agência xx, conta corrente xxx, mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente aos itens fornecidos, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento do SESI/RR;

4.3 – O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
b. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
d. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

4.4 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O Contrato terá vigencia durante um periodo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

I – AO CONTRATANTE:

a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria;

c) Exercer a fiscalização da entrega dos itens, por colaborador designado pelo SESI/RR;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

d) Proceder aos pagamentos devidos ao licitante vencedor;

e) Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;

f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

c) Efetuar o pagamento na época prevista.

II – À CONTRATADA:

a) Assinar o contrato;
b) Comunicar ao SESI, no prazo máximo de 01 (um) dia, antes do vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo determinado para fornecimento dos itens solicitados;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI/RR ou de seus agentes ou prepostos;
d) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto visivelmente e comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega;
e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
f) Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
g) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
h) Proceder à entrega dos equipamentos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
i) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues com defeitos de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação por escrito efetuada pelo SESI/RR;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando co-responsabilidade do SESI/RR ou de seus agentes ou prepostos;
k) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;
l) Lançar na nota fiscal as especificações dos itens, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora;
m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento dos equipamentos;
n) Assegurar que os **materiais,** tenham prazo de garantia conforme fabricante, contados a partir da data de recebimento feita pelo SESI/RR;
o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado;
p) Fornecer para todos os equipamentos o certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas com recursos próprios do SESI/RR.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

9.2 - Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do SESI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESI** pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com SESI e SENAI, do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4 - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

9.5 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

9.6 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – O SESI/RR designará representante (s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens, objeto desta licitação.

10.2 - É direito do SESI/RR, recusar o recebimento dos itens quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Edital.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

10.3 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecido, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme prazo e condições de garantia estabelecidos no Edital e anexos.

10.4 – Os itens objeto do Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado do SESI/RR, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 3710 – Aeroporto – Boa Vista/RR, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Jornal Folha de Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____de _____ de 2017.

Autoridade Competente do SESI-RR
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome:_____ **CPF nº:**_____

2 Nome: _____ **CPF nº:**_____

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

Pregão Presencial nº. 011/2017
Processo nº. 013/2017

(Nome da Empresa), CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___de _____ 2017.

_____
Nome e nº. Identidade do declarante

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS
(papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

Pregão Presencial nº. 011/2017
Processo nº. 013/2017

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Sistema FIER, toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº. 002/2016 – Processo nº. 002/2016, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para o fornecimento do objeto desta licitação.

_____ - __. ,____/____/ 2017.

_____
Nome e n.º Identidade do declarante

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO IX

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: **CIDADE:** **EST.:**

CEP: **TEL (XX)** **FAX (XX)**

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima

ANEXO X

(MODELO)

TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À
CPL do Sistema FIER
Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista – RR.

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) (Avenida)_____, nº_____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____. Declara que a documentação constante no "Envelope de Habilitação" possui _____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ____ a ___, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, ____ de _____de 2017.

_____
REPRESENTATE LEGAL
(RG E CPF)

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto - CEP 69 310 005 - Tel.: (95) 4009-1801 / Fax: 4009-1808
Site: www.sesirr.org.br - E-mail: gab.sesirr@sesi.org.br - Boa Vista, Roraima